



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **029.2021 – SEMCAT/PMA**, referente à adesão da ata de registro de preços **SRP nº 003/2020-PE-SRP-SEMADS-PMM**, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2020-PE-SEMADS-PMM** cujo objeto é a eventual execução de serviços de impressão gráfica e digital, firmada com a empresa **CÁLIGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 83.648.246/0001-00**, contrato de adesão nº **029/2021**, valor do contrato da adesão **R\$ 149.830,00**(cento e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais), vigência do contrato de adesão 12(doze) meses a contar da sua assinatura. Conforme informações contidas nos autos e com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida **Adesão à Ata de Registro de Preços** encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, esta Controladoria entende que a adesão, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 10 de setembro de 2021.

Klailton Mendonça de Lima
CGM – Ananindeua/PA